LEI Nº 058, DE 21 DE JUNHO DE 1948.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a depender a importância que se fizer necessária, para a aquisição do prédio sito no Distrito de Brazabrantes, pertence ao Sr. Salustiano José Lourenço e para as devidas modificações, nele instalando o Grupo Escolar daquele Distrito.

Parágrafo único: As despesas para essa compra correrão por conta da verba 8.87.2 "Construção e Conservação de prédios Públicos."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de junho de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO